



Prefeitura Municipal de Paulínia

ATA DE REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 032/2021 PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR.

PROTOCOLADO: nº 27.249/2020

VENCIMENTO: 05/02/2022.

O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **EDNILSON CAZELLATO**, inscrito no CPF sob nº 149.876.688-90 e portador do RG nº 20.449.360-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ângelo Varandas, nº 590, Bairro: Santa Terezinha, Paulínia/SP, CEP:13.140-802, neste ato assistido pelo Sr. **Dr. FÁBIO LUIZ ALVES**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob nº 989.743.866-15 e portador do RG nº 60.768.075-1 SSP/SP, residente e domiciliado na Estrada da Rhodia nº 7.700, casa 21, Bairro: Vila Hollândia – Campinas/SP, CEP 13.085-200, doravante designado **MUNICÍPIO** e a empresa:

DETENTORA: POTENZA CONFECÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.039.110/0001-60, com sede na Rua José Bernardo Pinto nº 901, Bairro: Vila Guilherme – São Paulo/SP – CEP: 02.055-001, neste ato representada pela Sra. **CRISTIANE VITORINO DE CAMPOS PERREGIL**, empresária, inscrita no CPF sob nº 297.024.278-86 e portadora do RG nº 32.701.112-9 SSP/SP.

Doravante denominada **DETENTORA**, considerando a instrução constante do Edital nº 184/2020, Pregão Eletrônico nº 170/2020, protocolo nº 27.249/2020, resolvem celebrar a presente Ata Registro de Preços, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Registro de Preços para aquisição de enxoval hospitalar.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- As solicitações do produto serão feitas pela Secretaria de Saúde, com previsão de periodicidade de acordo com a necessidade dos serviços.

2.2- É necessário o prévio agendamento das entregas junto à Diretoria/Departamento de



Prefeitura Municipal de Paulínia

Saúde.

2.3- As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do MUNICÍPIO e em prazo não superior ao disposto nas especificações do objeto de responsabilidade/formulação da Secretaria Municipal de Saúde, contados do recebimento da Autorização de Compra.

2.3.1- Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4- Constatadas irregularidades no objeto, o MUNICÍPIO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, consecutivos a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1- A quantidade registrada é:

Razão Social: POTENZA CONFECOES E COMERCIO EM GERAL EIRELI					
1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	01	8.100	PÇ	LENÇOL SIMPLES (LENÇOL EM TECIDO CRETONE, 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, GRAMATURA 140G/M2, DENSIDADE MÍNIMA URDUNE 60 FIOS/CM, TRAMA 60 FIOS/CM, ESPESSURA 0,20MM, ARMAÇÃO EM TELA, ALONGAMENTO URDUNE 8%, TRAMA 7% FIO TINTO, PRÉ ENCOLHIDO, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, MEDINDO 2,50M X 2,20 NA COR BRANCA). LOCALIZAÇÃO DO LOGOTIPO: 2 – NAS PONTAS SUPERIOR(1) E INFERIOR(1).	R\$ 35,30
	02	2.200	PÇ	LENÇOL PARA LEITO, 60% ALGODÃO/ 40% POLIÉSTER, BRANCO, SEM ELÁSTICO, 2,0M X 1,0M, COM LOGOMARCA MONOCROMÁTICA DO HMP SILKADA CENTRALIZADAMENTE, GRAMATURA MÍNIMA 147G/M2 PARA 500 PROCESSOS DE LAVAGEM HOSPITALAR DE SUJIDADE PESADA. FIXAÇÃO SEM ELÁSTICO.	R\$ 16,00
	03	1.600	PÇ	FRONHA 60% ALGODÃO/ 40% POLIÉSTER, BRANCO,	R\$ 13,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia/SP – CEP 13.141.901

Telefone: (19) 3939-7022



Prefeitura Municipal de Paulínia

			COMPRIMENTO 0,70CM, LARGURA 0,50CM, COM LOGOMARCA MONOCROMÁTICA DO HMP SILKADA CENTRALIZADAMENTE, GRAMATURA MÍNIMA 147GM/M2 RESISTÊNCIA MÍNIMA PARA 500 PROCESSOS DE LAVAGEM DE SUJIDADE PESADA.	
06	400	PÇ	LENÇOL INFANTIL TAMANHO 1,10M DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO. CONFECCIONADA EM TECIDO LINHA HOSPITALAR, 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, PRÉ-ENCOLHIDO, NA COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA DE 112G/M ² , 180 FIOS POR POLEGADA QUADRADA, SENDO 104 FIOS NO URDUME E 76 FIOS NA TRAMA A, CABO SIMPLES, TÍTULO DO FIO NO URDUME 40/1 (60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER) E TÍTULO DO FIO NA TRAMA 40/1 (60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER). ACABAMENTO EM TODA LATERAL COM DUAS DOBRAS E COSTURA REFORÇADA. RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR (CALANDRA). LOGOMARCA DO HMP SILKADA.	R\$ 24,00
26	400	CJ	PIJAMA ADULTO TAMANHO GRANDE - EM TECIDO HOSPITALAR 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 148,0 G/M ² , ARMAÇÃO EM TELA E PRÉ ENCOLHIDO. NA COR AZUL. CAMISA MANGA CURTA, COM BOTÕES E GOLA EM V. LOGOTIPO HMP E O TAMANHO DA PEÇA ESTAMPADOS EM VERDE ESCURO NA ALTURA DO PEITO, LADO ESQUERDO. CALÇA COM ELÁSTICO E CADARÇO NA CINTURA, COM LOGOTIPO E TAMANHO NA PARTE SUPERIOR DA PERNA ESQUERDA.	R\$ 44,00
27	200	CJ	PIJAMA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE - EM TECIDO HOSPITALAR 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 148,0 G/M ² , ARMAÇÃO EM TELA E PRÉ ENCOLHIDO. NA COR AZUL. CAMISA MANGA CURTA, COM BOTÕES E GOLA EM V. LOGOTIPO HMP E O TAMANHO DA PEÇA ESTAMPADOS EM VERDE ESCURO NA ALTURA DO PEITO, LADO ESQUERDO. CALÇA COM ELÁSTICO E CADARÇO NA CINTURA, COM LOGOTIPO E TAMANHO NA PARTE SUPERIOR DA PERNA.	R\$ 44,00
59	520	PÇ	VESTUÁRIO HOSPITALAR – TAMANHO GRANDE EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, SARJA 2X1, NA COR VERDE BANDEIRA. COM GOLA MODELO EM V AFASTADA DO PESCOÇO COM REFORÇO DUPLO DO MESMO TECIDO, SEM ABERTURA, MANGA LONGA COM RIBANA, BOLSO SUPERIOR FRONTAL Á ALTURA DO PEITO ESQUERDO E DOIS INFERIORES, UM À DIREITA E OUTRO À ESQUERDA. IDENTIFICAÇÃO NAS COSTAS CONSTANDO: “PROIBIDO USO FORA DO SETOR”. A PEÇA DEVE TER GRAMATURA MINIMA DE 200 G/M2. NÃO TRANSPARENTE, RESISTENTE, TRAMA BEM FECHADA, SOLIDEZ A LAVAGEM E AO HIPOCLORITO NO MINIMO 4. RESISTENTE A TRAÇÃO. TEOR DE ENCOLHIMENTO MENOR QUE 10%. COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO. NÃO DESBOTAVEL APÓS LAVAGEM, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL.	R\$ 63,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia/SP – CEP 13.141.901
Telefone: (19) 3939-7022



Prefeitura Municipal de Paulínia

61	1.500	PÇ	CAMPO DUPLO 60/60 (EM BRIM 100% ALGODÃO, TINGIMENTO INDANTHRÉNE, GRAMATURA MÍNIMA 220G/M2, ESPESSURA 0,40MM, ARMAÇÃO SARJA 2/1 DIAGONAL A ESQUERDA, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO, URDUME 65KGF, TRMA30F + KGF, ALONGAMENTO URDUME 15%, TRAMA 10%, FIO TINTO, PRÉ ENCOLHIDO, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL), MEDINDO 0,60 X 0,60CM/ CENTRO CIRÚRGICO – FOLHA DUPLA COM REFORÇO, NA COR AZUL NATIÊ. LOCALIZAÇÃO DO LOGOTIPO: 2 (UM EM CADA PONTA).	R\$ 18,00
62	1.100	PÇ	CAMPO SIMPLES 100/100 (EM BRIM 100% ALGODÃO, TINGIMENTO INDANTHRÉNE, GRAMATURA MÍNIMA 220G/M2, ESPESSURA 0,40MM, ARMAÇÃO SARJA 2/1 DIAGONAL A ESQUERDA, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO, URDUME 65KGF, TRAMA 30F +KGF, ALONGAMENTO URDUME 15%, TRAMA 10%, FIO TINTO, PRÉ ENCOLHIDO, RESISTÊNCIA A LAVAGEM INDUSTRIAL), MEDINDO 1,00 X 1,00M, NA COR AZUL NATIÊ. LOCALIZAÇÃO DO LOGOTIPO: 3 – (1 CENTRALIZADO) E OUTROS 2(UM EM CADA PONTO).	R\$ 28,50

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, em 30 (trinta) dias, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e com os preços unitários constantes da planilha de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma prevista no Edital.

5.1.1- Recebidos os produtos, a Detentora emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei de Licitações e Contratos, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverá ser efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) gestor(a) contratual.

5.1.2- Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.1.3- Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Saúde, esta emitirá o seu recebimento e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

5.1.4- Os pagamentos a serem efetuados pelo MUNICÍPIO, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

5.1.5- Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia/SP – CEP 13.141.901

Telefone: (19) 3939-7022



Prefeitura Municipal de Paulínia

da Detentora de cumprir as Ordens de Serviço/Autorizações de Fornecimento recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços, bem como a obrigação do MUNICÍPIO de pagar as notas fiscais em conformidade com os subitens anteriores.

5.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora no Banco Santander S/A (033), agência: 0296, conta corrente nº 13002481-6.

5.4- O pagamento ficará condicionado à comprovação da persistência das condições licitatórias de habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, sendo que a comprovação, manutenção e a fiscalização da documentação são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) gestor(a) contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 62 da lei 8.666/1993.

6.1.1- O prazo da Autorização de Fornecimento será definido em conformidade com os itens registrados, a demanda da Secretaria e o prazo de entrega dos itens.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 170/2020 e nesta Ata, o(s) produto(s) objeto deste ajuste.

7.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto(s) recusado.

7.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, para o fornecimento dos produtos objetos do Pregão Eletrônico nº 170/2020, homologados e adjudicados em favor da Detentora assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

8.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Paulínia

8.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1- Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e eventuais contratos, o MUNICÍPIO poderá aplicar à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando sujeitas às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

- a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no Certificado de Registro Cadastral - CRC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no subitem II e no contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Constituem parte integrante desta ata de registro de preços e demais instrumentos equivalentes, mesmo que não transcritos, todos os itens constantes do edital nº 184/2020, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que tenham sido apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou



Prefeitura Municipal de Paulínia

esclarecer a instrução do processo.

10.2- As despesas decorrentes da ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob os nºs 01.10.02.10.301.0010.2.020.3390.3099, 01.10.02.10.301.0010.2.109.3390.3099, 01.10.03.10.302.0010.2.058.3390.3099, 01.10.04.10.302.0010.2.022.3390.3099 e 01.10.04.10.302.0010.2.058.3390.3099, (Recursos Próprios, Estadual e Federal).

10.3- A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução da presente ata de registro de preços.

E por estarem plenamente justas e acordadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, 05 de fevereiro de 2021.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

FÁBIO LUIZ ALVES
Secretário Municipal de Saúde

CRISTIANE VITORINO DE CAMPOS PERREGIL
Detentora

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____



Prefeitura Municipal de Paulínia

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO Município de Paulínia

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.
Ata de Registro de Preços nº 032/2020.
Pregão Eletrônico nº 170/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.
Detentora: POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI.

Na qualidade de Município e Detentora, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO*, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Paulínia, 05 de fevereiro de 2021

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

FÁBIO LUIZ ALVES
Secretário Municipal de Saúde

CRISTIANE VITORINO DE CAMPOS PERREGIL
Detentora



Prefeitura Municipal de Paulínia

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

NOME: EDNILSON CAZELLATO		FUNÇÃO: Prefeito Municipal	
ENDEREÇO: Rua Ângelo Varandas, nº 590, Bairro: Santa Terezinha, Paulínia/SP, CEP:13.140-802			
RG: 20.449.360-2 SSP/SP	CPF Nº 149.876.688-90	DATA DE NASC.: 17/07/1971	
E-mail particular: ducazellato@uol.com.br		E-mail institucional: prefeito@paulinia.sp.gov.br	

NOME: FÁBIO LUIZ ALVES		FUNÇÃO: Secretário Municipal de Saúde	
ENDEREÇO: Estrada da Rhodia nº 7.700, casa 21, Bairro: Vila Hollândia – Campinas/SP, CEP 13.085-200			
RG: 60.768.075-1 SSP/SP	CPF Nº 989.743.866-15	DATA DE NASC.: 02/03/1970	
E-mail particular: fabiohalves@gmail.com		E-mail institucional: secsaude@paulinia.sp.gov.br	

DETENTORA: POTENZA CONFECÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI	
ENDEREÇO: Rua José Bernardo Pinto nº 901, Bairro: Vila Guilherme – São Paulo/SP – CEP: 02.055-001.	
CNPJ/MF sob nº 17.039.110/0001-60	
RESPONSÁVEL: CRISTIANE VITORINO DE CAMPOS PERREGIL	CARGO: empresária
RG: 32.701.112-9 SSP/SP	CPF: 297.024.278-86
E-mail particular: potenzacomercio@hotmail.com	E-mail institucional: potenzacomercio@hotmail.com